



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 016/2024

Altera a Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50 da Lei Orgânica Municipal e § 1º, do artigo 254 do Regimento Interno, e tendo aprovado o presente Projeto de Lei nº 006/2024, resolve enviá-lo a Vossa Excelência, à Senhora Prefeita Municipal, para os fins constitucionais.

Art. 1º Altera a Lei nº 1.674, de 26 de dezembro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

DOS CARGOS DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA

| Cargo | Carga Horária Semanal | Quantidade | Vencimento |
|---|-----------------------|------------|---|
| Auxiliar de Serviços Odontológicos da ESF | 40 horas | 06 | Carreira II, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos) |
| Enfermeiro da ESF | 40 horas | 06 | R\$ 5.216,40 |
| Médico da ESF | 40 horas | 06 | R\$ 11.749,34 |
| Médico da ESF | 20 horas | 12 | R\$ 5.874,67 |
| Odontólogo | 40 horas | 06 | R\$ 4.576,36 |
| Técnico de Enfermagem da ESF | 40 horas | 06 | Carreira III, Nível A (Plano de Carreira dos Servidores Públicos) |

Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei são contados a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de Médicos da ESF com cargas horárias de 20 horas e 40 horas terão seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Paulo Souza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 05 de abril de 2024.


CARLOS VENANCIO

PRESIDENTE



ALDO BATISTA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE



WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA

SECRETÁRIO

